



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 003/2019
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO.

VALENTIM GELAIN, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 1295/97, de 29 de dezembro de 1997,

Considerando que, neste ano, no dia 05 de março, comemora-se as festividades do C A R N A V A L - Festa Popular de maior expressão de nosso País;

Considerando que a maioria da população, especialmente as famílias, aproveitam o feriado prolongado para comemorações, encontros e viagens;

D E C R E T A:

Art. 1º No dia 04 de março de 2019 (Segunda-Feira), será considerado PONTO FACULTATIVO no Município, portanto, não havendo expediente em todos os setores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Resguardam-se ao Ponto Facultativo de que trata este Decreto, os serviços de Saúde e do Recolhimento do lixo urbano.

Art. 3º Como compensação aos dias paralisados, serão cumpridos pelos servidores os seguintes horários:

Dia	Mês	Ano	Horário	
			Manhã	Tarde
18	Fevereiro	2019	7:00 às 12:00 horas	13:00 às 17:00 horas
19	Fevereiro		7:00 às 12:00 horas	13:00 às 17:00 horas
20	Fevereiro		7:00 às 12:00 horas	13:00 às 17:00 horas
21	Fevereiro		7:00 às 12:00 horas	13:00 às 17:00 horas
22	Fevereiro		7:00 às 12:00 horas	13:00 às 17:00 horas
25	Fevereiro		7:00 às 12:00 horas	13:00 às 17:00 horas
26	Fevereiro		7:00 às 12:00 horas	13:00 às 17:00 horas
27	Fevereiro		7:00 às 12:00 horas	13:00 às 17:00 horas
27	Fevereiro		7:00 às 12:00 horas	13:00 às 17:00 horas

Art. 4º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Valentim Gelain
Vice-Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Zeferino Marcante
Sec. Geral da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente